



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 526, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o acompanhamento de parente de servidor público dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 36, XII da Lei Complementar 12/2007, e art. 37, IX, da Lei Complementar nº 33, de 25 de novembro de 2013, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando;

- Que o conceito de família sofreu mudanças ao longo dos últimos anos acompanhando a própria evolução da sociedade, conforme dispõe o art. 226 da Constituição Federal, cujo *caput* assim dispõe:

Art. 226: a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

- Que o servidor público, como elemento indispensável à prestação de serviço a população, deve ser respeitado em seus momentos de dificuldade quando passa por doença de um membro familiar;
- Que a relação entre o empregador que é o Município, e, o empregado, que é o servidor, precisa ter base no respeito, na ética e no bom senso;

Resolve:

Art. 1º - Ficará a cargo do Secretário da pasta que tiver lotado o servidor para, decidir com base na documentação médica /hospitalar que lhe for apresentada, concessão de licença remunerada do dia que o Servidor for acompanhar familiar, incluindo cônjuge.

Parágrafo Único: A decisão deverá ser fundamentada e encaminhada ao Departamento de Pessoal da Prefeitura para as devidas anotações.

Art. 2º - O Servidor deverá comprovar a real necessidade de seu acompanhamento, quer a consulta, exame ou a internamento de ente familiar.

Parágrafo Único: Sempre que possível, o requerimento da licença que trata esta Portaria antecederá a falta do servidor ao trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de janeiro de 2019.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL